



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000180/2025
Processo: 10752-00 2025

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI 180/2025

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 180/2025, que **"Altera denominação de logradouro para praça da Força Expedicionária Brasileira - FEB."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, manifestou pela legalidade e constitucionalidade desta proposição legislativa. Ressalte-se que o Parecer emitido é meramente opinativo, não gerando nenhum tipo de obrigatoriedade legal de vinculação ao mesmo.

Entretanto, o artigo 1º da Lei nº 13.887, de 17 de junho de 2019 e que é objeto de alteração na presente proposição legislativa, já foi alterado pela Lei nº 14.873, de 1º de maio de 2024, razão pela qual o que está em vigor é justamente esta última legislação, já estando revogado o artigo 1º da 13.887 de 2019, em consonância com o §1º do artigo 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, descrevendo que, "não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue, bem como a lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior."

Isto posto, tendo em vista o flagrante conflito entre a presente proposição legislativa e a Lei nº 14.873, de 1º de maio de 2024, por se encontrar já revogado o artigo 1º da 13.887 de 2019 e que é o objeto deste projeto de lei, em consonância com o §1º do artigo 2º da Lei Federal 4.657 de 1942, que trata da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, requer que seja a presente proposição legislativa devolvida à sua Autora para tomar ciência a respeito.

Palácio Barbosa Lima, 29 de maio de 2025.

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

